EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMAPI/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI".
DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO: 08:00 (OITO HORAS)

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2021, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 8.250/2014, subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **ÀS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DE 2021**, na sala da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, situada na Rua dos Três Poderes, 240, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019/2021**, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **"AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI",** na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DE 2021
HORÁRIO: 08:00 (OITO HORAS)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, situada na Rua dos Tres Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí– PI.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, Rua dos Tres Poderes, nº 240, Centro, Alagoinha do Piauí – PI.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.
TELEFONE: (89) 3442-1124

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1– Esta licitação tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI".**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar CNPJ com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada do referido processo.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.9 - Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**,** visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP. Os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº013/2021 – PMP/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº013/2021 – PMAPI/PI
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto/material discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor global. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. Da ata poderá advir contratos assegurada à prerrogativa prevista no art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, de maneira a demonstrar que o produto/material cotado atende às especificações constantes dos Anexos deste edital.

f) Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital, deve ser informada a marca do produto cotado sob pena de desclassificação;

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.6 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.7 -Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão por seu representante legal desde que tenha poderes para este fim, ficando lavrados em ata.

5.9 – Juntamente com a proposta de preços a licitante interessada deverá apresentar Vigilância de Medicamentos (Incluso Portaria para Controlados), Vigilância de Produtos para Saúde, em plena validade e em nome da Licitante, sob pena de desclassificação.

5.10 – Junto a proposta de preços deverá também ser apresentado a Autorização de Funcionamento Especial, Comum e Produtos para Saúde, autorização essa emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U, sob pena de desclassificação.

5.11 - Devem ser apresentados como parte integrante da proposta Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

5.12 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.13 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Alagoinha do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.14. – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

5.15 – Declaração de garantia dos produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

5.16 – A ausência das declarações implicará na desclassificação da proposta.

5.17 – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.18.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.18.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.18.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.18.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.18.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores por serviço.

5.18.6. Falta do valor por extenso na proposta

5.18.7. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.19 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.20 - A não apresentação da documentação implicará na desclassificação da proposta do licitante.

5.21- Para garantir uma entrega eficiente como também à qualidade na entrega, no ato do CONTRATO, o licitante terá que apresentar Vigilância Sanitária de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Produtos para Saúde em nome da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, atestante que a mesma é qualificada para transportar os produtos ofertados pelo o mesmo. Será aceito contratos de prestação serviços (com registro em cartório) entre Transportadoras e Licitantes como comprovação, desde que as mesmas transportem para o Município de Alagoinha do Piauí-PI.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.1.2 - O licitante deverá apresentar somente **documentos** a seguir:

6.1.2.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social e o último aditivo, registrados na junta comercial do estado; e

b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011).

6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Certidão Simplificada e Certidão Especifica ambas emitidas pela Junta Comercial do Estado.

6.1.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**;**

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas punidas**;**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.2.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiro em nome da licitante em plena validade/ou protocolo de vistoria técnica.

c) – Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.6. <u>OUTRAS COMPROVAÇÕES</u>

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de adimplência com o município de Alagoinha do Piauí – PI fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa.

c) Certidões Negativa de débitos do tribunal de contas do estado, verificando a pessoa jurídica e a pessoa física.

d) apresentar alvará da vigilância sanitária para medicamentos, produtos para saúde e saneantes, em plena validade e em nome da Licitante, acompanhado da publicação no diário oficial da união sob pena de desclassificação.

6.2 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reservam-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e as declarações referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.3 O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí e da Comissão de Licitação.

6.4 Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.5 Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

6.2 - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC n° 123/2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

6.2.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas que possuem prazo indeterminado até qualquer alteração na empresa.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital.

7. 4.1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total, sendo que a adjudicação será por item e o julgamento será realizado por lote, devendo o Pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto.

7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote, conforme exigir sua necessidade.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentarem preços inexequíveis, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de sanar na própria sessão;

7.7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.8. Considera-se preço inexequível, para este certame:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.9. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.9.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.9.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

7.9.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.9.4 Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.8 Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.9.9 A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa/empresa de pequeno porte.

7.9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais os preços, podendo registrar preços iguais à proposta vencedora a critério do Pregoeiro em decidir de forma mais vantajosa para a Prefeitura empresas que poderão apresentar melhores propostas por lote, podendo haver exceções que ficará a critério do Pregoeiro.

7.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos/materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ela definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.17. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível à verificação.

7.17.2.1. Quando se tratando de empresa ME/EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123, para comprovação de habilitação fiscal.

7.17.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicados os referidos itens do lote;

7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, e adjudicação por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.23. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto/material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPITULO VII – DAS FONTES DE RECURSOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FMS, PAB–FIXO, FUS, EMENDAS PARLAMENTARES, RECURSOS DO SUS, MAC E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura, situada na Rua dos Três Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí -PI, e enviados posteriormente a Comissão de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

9.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a comissão de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira da 08:00 às 13:00 horas.

9.3 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

9.5 Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

9.6 Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

9.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.8 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

9.9 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.10 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Pref. Mun. de Alagoinha do Piauí e ficará disponível aos interessados na Sala da CPL até a data de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar dentro do município de Alagoinha do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.10 – Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

11.11 – O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

CAPÍTULO XIII– DO REAJUSTE

13.1. - Os preços serão irreajustáveis durante a execução do contrato.

13.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos do objeto fornecido.

13.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - Piauí, para assinar o contrato.

14.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí- PI.

14.4 – A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

14.5– O fornecedor do objeto licitado deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

14.6- Para garantir uma entrega eficiente como também à qualidade na entrega, no ato do CONTRATO, o licitante terá que apresentar Vigilância Sanitária de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Produtos para Saúde em nome da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, atestante que a mesma é qualificada para transportar os produtos ofertados pelo o mesmo. Será aceito contratos de prestação serviços (com registro em cartório) entre Transportadoras e Licitantes como comprovação, desde que as mesmas transportem para o Município de Alagoinha do Piauí-PI.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí fica reservada o direito de revogar ou anular a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 - Caso o proponente de deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

16.7 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

16.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.8.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.8 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação.

16.19 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.20 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

16.21 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.22 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.23 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas participantes, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis.

16.23.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.24.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

16.25 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.26 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.27 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.28 – A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela PMAPI em circunstancial pesquisa de mercado.

16.29 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os produtos/materiais promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.30 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.33 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Pio IX-PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.34 – Integram este Edital:
Anexo I – Termo de Referência de Cotação;
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF- menores.
Anexo VI - Modelo de declaração de ME/EPP

Alagoinha do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2021

Joel Antenor da Rocha Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos bens a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, regional e nacional para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos bens objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular, fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, regional ou nacional como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas no período (doc. anexo).

1.5 O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de registro em Ata.

2 – OBJETO:

2.1. "AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI".

2.2. O valor dos produtos/materiais licitados deverão ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

2.3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.3.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R$)**, conforme tabela descrita neste Anexo. Para efeito de julgamento será levado em consideração o **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Dar subsídios para permitir o Pregão que viabilizará a eventual aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública do município de Alagoinha do Piauí-PI.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE COTAÇÃO:

LOTE I: MEDICAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
2	ACICLOVIR CREME 10G	BISN	300	R$ 5,58	R$ 1.674,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	CPR	34000	R$ 0,09	R$ 3.060,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG - COMPRIMIDO	CPR	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
5	ACIDO FOLICO 5MG-COMPRIMIDO	CPR	37200	R$ 0,15	R$ 5.580,00
6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	CPR	8000	R$ 1,95	R$ 15.600,00
7	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	VDR	900	R$ 2,75	R$ 2.475,00
8	AMBROXOL CLORIDRATO AD 100ML	VDR	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO INF 100ML	VDR	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
10	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	960	R$ 0,20	R$ 192,00
11	AMINOFILINA AMPOLA 240MG 10ML	AMP	150	R$ 2,75	R$ 412,50
12	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	CPR	200	R$ 0,98	R$ 196,00
13	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	15000	R$ 0,39	R$ 5.850,00

14	AMOXICILINA 500MG/ ML SUS VD 60ML-VP	VDR	1000	R$	9,56	R$	9.560,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	CPR	1200	R$	2,56	R$	3.072,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML 75ML	VDR	900	R$	27,50	R$	24.750,00
17	AMPICILINA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE	FRA	100	R$	11,00	R$	1.100,00
18	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	8000	R$	0,82	R$	6.560,00
19	AMPICILINA 500MG INJETAVEL SEM DILUENTE	FRA	100	R$	8,00	R$	800,00
20	AMPICILINA SUSPENSÃO 60ML	FRA	300	R$	9,56	R$	2.868,00
21	ANLODIPINO 05MG - COMPRIMIDO	CPR	8000	R$	0,09	R$	720,00
22	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	7440	R$	0,20	R$	1.488,00
23	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	CPR	15000	R$	0,09	R$	1.350,00
24	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	CPR	12000	R$	0,12	R$	1.440,00
25	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	2,58	R$	7.740,00
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG	VDR	300	R$	20,50	R$	6.150,00
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900MG	VDR	300	R$	24,95	R$	7.485,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRS GOTAS	FRA	200	R$	3,10	R$	620,00
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG / ML FRA 20ML - GOTAS	VDR	200	R$	9,87	R$	1.974,00
30	BROMOPRIDA GOTAS 0,4 % 20 ML	FRA	200	R$	4,75	R$	950,00
31	CAPTOPRIL 25 MG-COMPRIMIDO	CPR	30000	R$	0,07	R$	2.100,00
32	CARVERDILOL 12,50MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,25	R$	750,00
33	CARVERDILOL 25MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,65	R$	1.950,00
34	CARVERDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,32	R$	960,00
35	CARVERDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,17	R$	510,00
36	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	10000	R$	0,86	R$	8.600,00
37	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	FRA	400	R$	18,09	R$	7.236,00
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	CPR	4000	R$	0,52	R$	2.080,00
39	CETOCONAZOL POMADA 30G	TUB	200	R$	4,75	R$	950,00
40	CICLO 21 - COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,36	R$	7.200,00
41	CIMEDITINA 200MG - COMPRIMIDO	CPR	3500	R$	0,35	R$	1.225,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,56	R$	1.680,00
43	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	CPR	6000	R$	0,12	R$	720,00
44	COMPLEXO B GOTAS	FRA	300	R$	5,61	R$	1.683,00
45	COMPLEXO B SUSP 100ML	FRA	300	R$	5,93	R$	1.779,00
46	DEXAMETASONA 0,1 POMADA 10G	BNG	750	R$	4,61	R$	3.457,50
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FRA	300	R$	8,25	R$	2.475,00
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRA	300	R$	3,66	R$	1.098,00
49	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G-VP	BISN	50	R$	7,79	R$	389,50
50	DICLOFENACO POTASSICO 50MG-COMPRIMIDO	CPR	4000	R$	0,21	R$	840,00

51	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/ 10ML GOTAS	FRA	100	R$	3,75	R$	375,00
52	DICLOFENACO SODIO 50MG - COMPRIMIDO	CPR	6000	R$	0,16	R$	960,00
53	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	CPR	6000	R$	0,15	R$	900,00
54	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG /ML C/ 60ML	FRA	100	R$	16,52	R$	1.652,00
55	DIMETICONA 40MG- COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,28	R$	840,00
56	DIMETICONA SOL ORAL GOTAS 75MG/ ML FRA C/ 10ML	FRA	400	R$	3,13	R$	1.252,00
57	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	6000	R$	0,26	R$	1.560,00
58	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRA 10ML	FRA	1000	R$	1,92	R$	1.920,00
59	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R$	0,15	R$	4.500,00
60	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R$	0,21	R$	6.300,00
61	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	CPR	5000	R$	0,31	R$	1.550,00
62	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	360	R$	0,39	R$	140,40
63	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	CPR	640	R$	2,50	R$	1.600,00
64	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CPR	6000	R$	0,12	R$	720,00
65	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	9300	R$	0,08	R$	744,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R$	0,07	R$	2.100,00
67	HIDROCORTIZONA 100MG	FRA	400	R$	6,49	R$	2.596,00
68	HIDROCORTIZONA 500MG	FRA	400	R$	13,28	R$	5.312,00
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP 100ML	FRA	250	R$	5,29	R$	1.322,50
70	HIOSCINA 10MG + 250MG CPR	CPR	500	R$	1,03	R$	515,00
71	HIOSCINA -COMPOSTA GOTAS 20ML	FRA	200	R$	10,33	R$	2.066,00
72	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	CPR	1500	R$	0,57	R$	855,00
73	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CPR	1000	R$	0,55	R$	550,00
74	IBUPRODENO 50MG/ ML GOTAS 30ML	FRA	600	R$	4,50	R$	2.700,00
75	IMIPRAMINA 25MG- COMPRIMIDO	CPR	1300	R$	1,04	R$	1.352,00
76	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VDR	99	R$	6,08	R$	601,92
77	LACTULOSE XAR 667ML 120ML	VDR	44	R$	18,35	R$	807,40
78	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	FRA	300	R$	9,00	R$	2.700,00
79	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	30000	R$	0,14	R$	4.200,00
80	LOSARTANA POTASSICA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,59	R$	11.800,00
81	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	7440	R$	0,11	R$	818,40
82	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO 20 MG /ML	VDR	374	R$	2,69	R$	1.006,06
83	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,20	R$	4.000,00
84	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R$	0,21	R$	6.300,00
85	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	1,18	R$	3.540,00
86	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	4000	R$	2,36	R$	9.440,00
87	METOCLOPRAMIDA 10MG / 1ML 10ML GOTAS	VDR	200	R$	2,50	R$	500,00
88	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	CPR	2000	R$	0,27	R$	540,00
89	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G	BNG	400	R$	11,24	R$	4.496,00

90	METRONIDAZOL 60 ML ORAL 4% SUSP ORAL	FRA	500	R$	8,54	R$	4.270,00
91	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	TUB	200	R$	16,25	R$	3.250,00
92	MICONAZOL CREME VAG. 60G	POM	200	R$	14,80	R$	2.960,00
93	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	BNG	950	R$	4,87	R$	4.626,50
94	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	5580	R$	0,53	R$	2.957,40
95	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	5580	R$	0,20	R$	1.116,00
96	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,27	R$	5.400,00
97	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRA	500	R$	5,02	R$	2.510,00
98	NISTATINA CREME 25000 UI /G	POM	374	R$	11,00	R$	4.114,00
99	NISTANTINA SOL. ORAL 100.000 UI	FRA	194	R$	7,38	R$	1.431,72
100	OLEO MINERAL 100 ML	FRA	194	R$	5,85	R$	1.134,90
101	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	CPR	12000	R$	0,13	R$	1.560,00
102	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRA	934	R$	1,63	R$	1.522,42
103	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,23	R$	4.600,00
104	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,29	R$	5.800,00
105	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRA	200	R$	10,01	R$	2.002,00
106	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	4660	R$	0,30	R$	1.398,00
107	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO	CPR	4660	R$	0,59	R$	2.749,40
108	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	CPR	15000	R$	0,13	R$	1.950,00
109	SAIS PARA REIHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENV	934	R$	2,25	R$	2.101,50
110	SALBUTAMOL XAROPE 0,4M GR 120ML	FRA	374	R$	3,75	R$	1.402,50
111	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	CPR	1304	R$	2,12	R$	2.764,48
112	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	20000	R$	0,22	R$	4.400,00
113	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CPR	15000	R$	0,41	R$	6.150,00
114	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRA	200	R$	6,75	R$	1.350,00
115	SORO FISOIOLOGICO 0,9% 500ML	FRA	800	R$	6,20	R$	4.960,00
116	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRA	400	R$	7,03	R$	2.812,00
117	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 50G	BIS	50	R$	15,40	R$	770,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400G	POT	20	R$	76,41	R$	1.528,20
119	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG-80MG	CPR	12000	R$	0,27	R$	3.240,00
120	SULFAMATAXAZOL TRIMETROPINA SUSP 100ML	VDR	400	R$	3,22	R$	1.288,00
121	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	DRG	10000	R$	0,11	R$	1.100,00
122	SULFATO FERROSO 100ML	FRA	800	R$	3,50	R$	2.800,00
123	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	600	R$	2,27	R$	1.362,00
124	VITAMINA C GOTAS	VDR	200	R$	3,50	R$	700,00
						R$	**358.312,20**

VALOR GLOBAL	**R$**	**358.312,20**

LOTE II: CONTROLADOS							
1	ACIDO VALPROICO CRP 250MG - COMPRIMIDO	CPR	400	R$	0,59	R$	236,00

2	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	VDR	150	R$	19,00	R$	2.850,00
3	ALPRAZOLAM 0,50MG - COMPRIMIDO	CPR	600	R$	0,21	R$	126,00
4	ALPRAZOLAM 1,0MG - COMPRIMIDO	CPR	600	R$	0,24	R$	144,00
5	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	800	R$	0,23	R$	184,00
6	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	CPR	1000	R$	0,77	R$	770,00
7	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CPR	1864	R$	1,10	R$	2.050,40
8	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	CPR	2000	R$	0,34	R$	680,00
9	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	CPR	2000	R$	0,42	R$	840,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG- COMPRIMIDO	CPR	10000	R$	0,33	R$	3.300,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG- COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	1,27	R$	3.810,00
12	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML	FRA	200	R$	33,16	R$	6.632,00
13	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,69	R$	2.070,00
14	CLOMIPRAMINA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	450	R$	1,30	R$	585,00
15	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	450	R$	2,51	R$	1.129,50
16	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,21	R$	630,00
17	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CPR	6000	R$	0,20	R$	1.200,00
18	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	FRA	300	R$	6,64	R$	1.992,00
19	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	5584	R$	2,50	R$	13.960,00
20	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	1864	R$	1,50	R$	2.796,00
21	CLORPROMAZINA 40MG GTS 20ML	FRA	100	R$	11,42	R$	1.142,00
22	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO	CPR	5000	R$	0,26	R$	1.300,00
23	DIAZEPAN 10MG AMPOLA 2ML	AMP	4000	R$	6,00	R$	24.000,00
24	DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO	CPR	4000	R$	0,18	R$	720,00
25	ERITROMICINA 125MG/ML SUSP	VDR	50	R$	17,56	R$	878,00
26	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP	VDR	50	R$	11,80	R$	590,00
27	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	90	R$	2,90	R$	261,00
28	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	640	R$	0,51	R$	326,40
29	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	5000	R$	0,37	R$	1.850,00
30	FENOBARBITAL 200MG AMPOLA 2ML	AMP	200	R$	4,35	R$	870,00
31	FENOBARBITAL 4 GTS 20ML	FRA	100	R$	7,23	R$	723,00
32	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	R$	0,21	R$	630,00
33	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CPR	600	R$	0,59	R$	354,00
34	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	FRA	100	R$	5,85	R$	585,00
35	HALOPERIDOL 5MG- COMPRIMIDO	CPR	2000	R$	0,59	R$	1.180,00
36	HOLOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	100	R$	5,75	R$	575,00
37	HEPARINA SODICA 5000IU 5ML	AMP	100	R$	34,98	R$	3.498,00
38	HEPARINA SODICA SUB CUTANIA 5000IU 0,25	AMP	100	R$	26,00	R$	2.600,00
39	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	260	R$	2,31	R$	600,60
40	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	9000	R$	1,75	R$	15.750,00
41	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRA	50	R$	22,42	R$	1.121,00
42	MORFINA 0,1 MG / ML AMPOLA 2ML	AMP	100	R$	8,22	R$	822,00
43	MORFINA 0,2MG/ ML AMPOLA 1ML	AMP	100	R$	11,63	R$	1.163,00
44	MORFINA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	100	R$	1,46	R$	146,00
45	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	100	R$	15,00	R$	1.500,00
46	MORFINA 30MG - COMPRIMIDO	CPR	100	R$	4,27	R$	427,00

47	MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO	CPR	300	R$	2,95	R$	885,00
48	MIDAZOLAM 15MG AMPOLA 3ML	AMP	200	R$	4,13	R$	826,00
49	MIDAZOLAM 2MG 10ML GOTAS	FRA	50	R$	16,30	R$	815,00
50	MIDAZOLAM 5MG AMPOLA 5ML	AMP	100	R$	3,76	R$	376,00
51	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	CPR	100	R$	25,84	R$	2.584,00
52	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	CPR	100	R$	106,20	R$	10.620,00
53	NORTRIPTILINA 10MG	COMP	600	R$	1,64	R$	984,00
54	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	600	R$	1,10	R$	660,00
55	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	600	R$	3,75	R$	2.250,00
56	NORTRIPTILINA 75MG	COMP	600	R$	5,09	R$	3.054,00
57	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	2800	R$	0,37	R$	1.036,00
58	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	CPR	960	R$	0,65	R$	624,00
59	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	CPR	960	R$	0,68	R$	652,80
60	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	CPR	180	R$	0,86	R$	154,80
61	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDORIMIDO	CPR	570	R$	0,48	R$	273,60
62	TIORIDAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	300	R$	0,74	R$	222,00
63	TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	300	R$	1,01	R$	303,00
64	TRAMADOL 50MG- COMPRIMIDO	CPR	400	R$	0,69	R$	276,00
65	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	200	R$	2,96	R$	592,00
66	VANCOMICINA 500MG S DILUENTE	AMP	200	R$	15,64	R$	3.128,00
						R$	**139.913,10**
LOTE III: INJETÁVEL							
1	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	100	R$	9,20	R$	920,00
2	AGUA BIDESTILADA 10ML INJETAVEL	AMP	600	R$	0,85	R$	510,00
3	AMICAINA 100MG 2ML INJETAVEL	AMP	200	R$	4,25	R$	850,00
4	AMICAINA 500MG 2ML INJETAVEL	AMP	200	R$	7,50	R$	1.500,00
5	AMIODARONA 150MG INJETAVEL	AMP	200	R$	4,46	R$	892,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI S/ DIL	FRA	300	R$	14,00	R$	4.200,00
7	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	200	R$	3,00	R$	600,00
8	BROMOPRIDA INJETAVEL 4MG 2ML	AMP	400	R$	1,80	R$	720,00
9	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	FRA	600	R$	9,77	R$	5.862,00
10	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	FRA	600	R$	18,22	R$	10.932,00
11	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG IM	AMP	200	R$	3,75	R$	750,00
12	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG IV	AMP	200	R$	6,76	R$	1.352,00
13	CIMETIDINA AMPOLA 300MG/ ML	AMP	200	R$	3,00	R$	600,00
14	CLORETO DE POTASSIO 10% 10MML	AMP	300	R$	2,00	R$	600,00
15	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	600	R$	2,00	R$	1.200,00
16	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	AMP	500	R$	2,48	R$	1.240,00
17	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	500	R$	3,75	R$	1.875,00
18	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG 2,5ML	AMP	600	R$	2,90	R$	1.740,00
19	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETAVEL	AMP	300	R$	1,80	R$	540,00
20	DIPIRONA 500MG /ML INJ- AMP	AMP	1500	R$	2,25	R$	3.375,00
21	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML	FRA	50	R$	15,10	R$	755,00
22	DOLOSAL 100MG AMPOLA 2ML	AMP	100	R$	4,72	R$	472,00

23	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG / ML 10ML	AMP	70	R$	3,72	R$	260,40
24	FENITOINA 5% AMPOLA 5 ML AMPOLA 1000	AMP	100	R$	6,64	R$	664,00
25	FENTANILA INJETAVEL 10ML	AMP	100	R$	11,80	R$	1.180,00
26	FENTANILA INJETAVEL 2ML	AMP	100	R$	3,54	R$	354,00
27	FENTANILA INJETAVEL 5ML	AMP	100	R$	5,31	R$	531,00
28	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	700	R$	1,75	R$	1.225,00
29	GENTAMICINA 10MG/ 1ML	AMP	250	R$	2,46	R$	615,00
30	GENTAMICINA 40MG/IML	AMP	250	R$	2,80	R$	700,00
31	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	214	R$	7,80	R$	1.669,20
32	GLICOSE 25% 10ML	AMP	564	R$	1,25	R$	705,00
33	GLICOSE 50% 10ML	AMP	564	R$	2,25	R$	1.269,00
34	HIOSCINA -COMPOSTA INJETAVEL 5ML	AMP	200	R$	3,25	R$	650,00
35	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML	AMP	100	R$	149,90	R$	14.990,00
36	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML	AMP	100	R$	71,45	R$	7.145,00
37	METOCLOPRAMIDA SOL. INJETAVEL 5MG / ML	AMP	800	R$	1,00	R$	800,00
38	METRONIDAZOL INJETAVEL 5MG /ML 100ML	AMP	250	R$	5,61	R$	1.402,50
39	OXACILINA 500MG C DILUENTE	FRA	400	R$	5,61	R$	2.244,00
40	OXITOCINA SOL INJETAVEL 5 UI 1 ML	AMP	200	R$	2,96	R$	592,00
41	PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R$	4,72	R$	944,00
42	PROMETAZINA 25MG/ ML 2ML INJETAVEL	AMP	300	R$	4,87	R$	1.461,00
43	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ 1ML	AMP	200	R$	0,83	R$	166,00
44	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	AMP	100	R$	12,10	R$	1.210,00
45	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	AMP	100	R$	2,20	R$	220,00
46	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	200	R$	15,23	R$	3.046,00
47	TENOXICAM INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	200	R$	21,13	R$	4.226,00
48	VITAMINA C INJETAVEL 100MG /ML	AMP	200	R$	3,25	R$	650,00
49	VITAMINA K 10MG 1 ML INJETAVEL	AMP	200	R$	3,25	R$	650,00
VALOR GLOBAL						**R$**	**91.054,10**

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 – Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

5.2. – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1– A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar dentro do município de Alagoinha do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação.

7.2.2.1 Após o recebimento provisório da Secretaria Municipal de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.3. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação;

7.3.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.3.3. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.4. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

7.7.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.7.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.7.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

7.8. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe esignada.

7.10 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

7.11 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

7.12 – Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

7.13 – O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

8. FORMA COMO OS PRODUTOS/COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2- Para garantir uma entrega eficiente como também à qualidade na entrega, no ato do CONTRATO, o licitante terá que apresentar Vigilância Sanitária de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Produtos para Saúde em nome da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, atestante que a mesma é qualificada para transportar os produtos ofertados pelo o mesmo. Será aceito contratos de prestação serviços (com registro em cartório) entre Transportadoras e Licitantes como comprovação, desde que as mesmas transportem para o Município de Alagoinha do Piauí-PI.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

a). Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

b). Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

c). Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

d). Cumprir com a legislação aplicável.

11.2. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

11.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

11.2.1. Os produtos/materiais devem ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

11.3. Produtos/materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

11.4.1. Os produtos/materiais fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;

b) data do término da garantia;

c) dados para acionamento da garantia.

12. GARANTIA DO PRODUTO

12.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

12.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

13.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1 - FMS, PAB–FIXO, FUS, EMENDAS PARLAMENTARES, RECURSOS DO SUS, MAC E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; 33.90.30.

15.OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

15.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

15.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

15.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

15.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

15.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

15.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.2. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento;

16.1.3. Receber os produtos/materiais adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

16.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

16.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos/materiais adquiridos;

16.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

16.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

17.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

17.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde**,** observando que:

18.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto/material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

19. SANÇÕES

19.1 Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20. ASSINATURA

Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XX/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxx TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ".

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Tres Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí-PI, C.N.P.J. nº 07.450.778/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí o Sr. xxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxx, residente na xxxxxx, xxx, xxxxxxx, xxxx, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa xxxx, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.xxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxx, à xxxxxx, xxx, xxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxx, xxxxx, xxxxx, residente na xxxxx, xxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador do RG xxxxx e CPF xxxx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para **"AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinha do Piauí, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão **nº 013/2021 e Processo nº 019/2021;** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, de acordo com a Lei Federal N.º10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 8.250/2014, subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações nela introduzidas

até a presente data e, ainda regulamentação local, com as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019/2021**, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI",** para atender as necessidades do Município de Alagoinha do Piauí-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA conforme relação em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinha do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R$ _____para o LOTE ____.**

1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência dos produtos/materiais licitados, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à aos produtos fornecidos.

CLÁUSULA III – FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a emissão da ordem de fornecimento até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

3.2 O objeto licitado deverá ser entregues no prazo previsto a partir da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela compra.

3.3 O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue, no período de 05 (cinco) dias consecutivos, da data da ordem de fornecimento recebido pela empresa de acordo com a necessidade da Contratante;

3.4. Serão rejeitados o objeto licitado em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

3.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se até 120 dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

3.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

3.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos.

3.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação.

4.2.2.1 Após o recebimento provisório da Secretaria Municipal de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

4.3. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação;

4.3.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.3.3. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

4.4. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A CONTRATANTE recusará os produtos/materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

4.7.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

4.7.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

4.7.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

4.8. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

4.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

4.10 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

4.11 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

4.12 – Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

4.13 – O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato será ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

5.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante as cláusulas do artigo 57 da lei 8.666/2013 no que couber.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações: FMS, PAB–FIXO, FUS, EMENDAS PARLAMENTARES, RECURSOS DO SUS, MAC E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; 33.90.30.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.2. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento;

8.1.3. Receber os produtos/materiais adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos/materiais adquiridos;

8.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

8.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.2.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.2.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.13 Os produtos/materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

9.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

9.1.4 Multa de até 20%(vintepor cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.7 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.2 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 8.250/2014, subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Nº. 013/2021.**

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pio IX-PI, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Alagoinha do Piauí-PI, XX de XXXX 2021.

CONTRATANTE_____

CONTRATADO_____

TESTEMUNHAS:

1º) _____**RG/CPF**_____

2º) _____**RG/CPF**_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021 – PMAPI/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2021 para Registro de Preços de Produtos/materiais _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021 – PMAPI/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2021 – PMP/PI, registro de preços de Produtos/materiais Comuns à empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021 – PMAPI/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (____).

_____ (PI), ____.de _____ de 2021

_____

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º_____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____,____de_____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador (firma reconhecida em cartório competente), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresa que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.